ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

LEI N.° 1.717, DE 06 DE ABRIL DE 2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar o Convênio de Cooperação Mútua com a Associação dos Municípios da Micro-Região do Seridó Ocidental - AMSO.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e, ainda,

Considerando que o município mantém vínculo de convênio com a entidade representativa de articulação dos municípios da Região do Seridó Ocidental desde o ano de sua instituição que é de 1978, sempre renovável nos termos de deliberação em Assembléia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica O Poder Executivo Municipal de Currais Novos autorizado a renovar a celebração de convênio de cooperação mútua com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO SERIDÓ OCIDENTAL – AMSO, entidade civil fundada em 1978, inscrita no CNPJ sob o n° 08.386.658/0001-95, com sede à Rua Teotônio Freire n° 1296, na cidade de Currais Novos e que tem por objetivo a integração administrativa econômica e social dos municípios que compõem a região circunscricionada.

Art. 2° - O convênio formalizado por esta Lei tem por objetivo o assessoramento aos municípios na área técnica de Engenharia e patrulhamento moto-mecanizada, além da articulação com os demais municípios da Micro-Região a que está vinculada, com vistas ao desenvolvimento de ações sócio-econômicas.

Art. 3° - Compete ao Poder Executivo Municipal de Currais Novos repassar para a entidade conveniada por esta Lei, recursos financeiros mensais equivalente a 0,8% (zero vírgula oito por cento) incidente sobre o valor do Fundo de Participação dos Municípios – FPM que mensalmente é creditado em favor do município de Currais Novos, conforme ajustado em Assembléia realizada pela entidade.

Art. 4° - As despesas decorrentes dos repasses financeiros mensais oriundos desta Lei correrão para o exercício de 2006, através de dotações específicas consignadas na Lei Municipal n° 1.708/2005, que dispõe sobre o orçamento geral do município do exercício 2006, bem como nas leis específicas de cada orçamento anual dos exercícios seguintes durante o período de sua vigência.

Continuação da Lei 1.717/06 de 06-04-06

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, vigorando os seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2006.

Art. 6° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 06 de abril de 2006.

JOSÉ MARCIONILO DE BARROS LINS NETO
Prefeito Municipal